

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE
ESPACINHA – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**

SERVIÇOS PRELIMINARES

➤ Placas da obra

A placa da obra será dotada de Lona Tipo Banner, com dimensões 2,00 x 2,00m. Apoiada em pontaletes/barrote, sendo esse serviço executado por um servente.

➤ Locação da obra;

Serão utilizados os equipamentos teodolito e nível. Esse serviço será executado por uma equipe composta por topógrafo, nivelador e ajudante, que irão marcar os arruamentos constantes neste projeto.

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

➤ Engenheiro Júnior:

Serão realizados os serviços de acompanhamento de pedidos de assistência técnica, e controle nas execuções de serviços das obras.

➤ Encarregado Geral/ Mestre de Obras:

Supervisionar colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa nas compras de suprimentos e prospecção de fornecedores.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

➤ LASTRO AREIA ADQUIRIDA

O contra piso novo deverá ser de areia lavada livre de qualquer impureza (ex: matéria orgânica), perfeitamente apiloado e nivelado e de colocadas às canalizações que devam passar sob o piso.

➤ PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9X10X4)CM

O tipo de piso a ser implantado conforme o projeto sobre a camada de areia, será a pavimentação de piso intertravado tipo tijolinho (19,90 x 10 x 4)cm. O piso intertravado deverá ser bem montado, as peças não deverão ser posta em pedaços, salvo de acabamentos cujo corte torna-se necessário.

Não serão admitidos tijolinhos quebrados ou com defeito de fabricação, o seu rejunte deverá ser feito com areia fina e lavada com a ajuda de vassouras tipo "escovão", o rejunte deverá ser bem feito, preenchendo qualquer espaço entre os tijolinhos com a areia.

CONTORNO DA PRAÇA

- BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15)m

Este serviço deverá ser executado da seguinte forma a escavação deverá ser conforme delimitação do projeto, e deverão ser empregados banquetas/meio fio pré-moldados com as dimensões (1,00X0,35X0,15)m. Em seguida rejuntados com argamassa de cimento e areia com traço 1:4. Ao final do serviço de rejuntamento deverão ser totalmente caiados com duas demãos supercal. A

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETOES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W

Serão utilizados os seguintes profissionais: Eletricista, ajudante de eletricista e servente.

Materiais: reator afp para lâmpadas vapor mercúrio 250 a 400w, célula foto elétrica para lâmpada 250 a 400w com suporte, poste de concreto 11 metros 400kg, cabo isolado em pvc 25mm², 750v; projetor externo com ângulo elev. Regulável, areia grossa, brita, cimento Portland, lâmpada vapor metálico de 250 a 400w/220v.

- QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

Serão utilizados os seguintes profissionais: Eletricista, ajudante de eletricista.

Materiais: cabo de cobre NU 25mm², eletroduto PVC rígido 1/2", aruela de ferro galvanizado 1 1/2", bucha de ferro galvanizado 1 1/2", caixa tipo J 50x60x27cm, cabo isolado pvc 750v - 10,0mm², haste de aterramento copperweld 1/4" x 3,00m, chave geral 3x200A - base de mármore, poste de concreto 8m x 300kg, conector para haste terra.

- CABO COBRE NU 10MM²

Serão utilizados os seguintes profissionais: Eletricista, ajudante de eletricista.

Materiais: cabo de cobre NU 10,00 mm²

- ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 2"

Serão utilizados os seguintes profissionais: Eletricista, ajudante de eletricista

Materiais: Eletroduto condulete de PVC de 2"

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO

Serão utilizados os seguintes profissionais: Eletricista, ajudante de eletricista

Materiais: quadro de distribuição embutir ate 3 divisões, s/barramento.

- CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

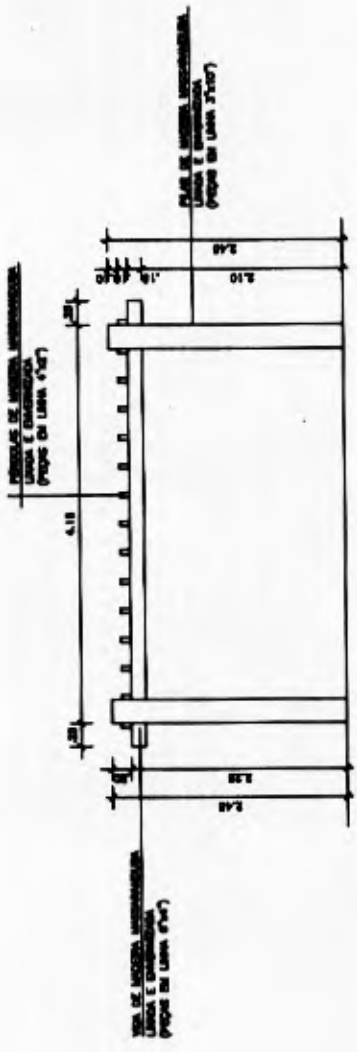
Serão utilizados os seguintes profissionais: Carpinteiro, servente, ajudante de armado, armado e ajudante de carpinteiro.

Materiais: Arame recozido 18bwg, tijolo maciço comum, aço CA-60, tabua de 1" de 3a - L=30cm, brita/cimento Portland/areia média, capa de compensado resinada 12mm (1,10x2,20)m, cal hidratada.

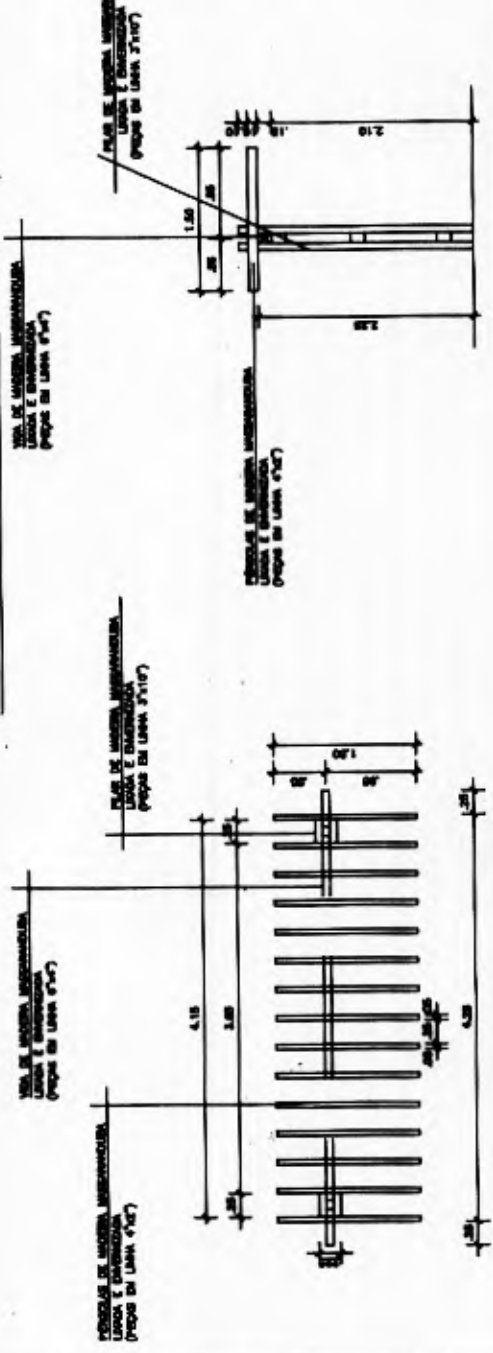
LIMPEZA DA OBRA

- LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após execução completa do serviço de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, bem como a colocação das banquetas/meio fios, deverá se proceder a uma limpeza das áreas pavimentadas, a fim de torna-las livres de detritos que possam prejudicar o trânsito da população e de veículos.



VISTA - CARAMANCHÃO
ESC 1/50



PLANTA BAIXA - CARAMANCHÃO
ESC 1/50

CORTE - CARAMANCHÃO
ESC 1/50

CONSTITUIÇÃO DA PRACA DA ESPACINHA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 000/2009

EMPRESA: []

VALOR: []

AMP

PROPOSTA Nº: []

DATA: []

PLANTA Nº: 01/01

01 PLANTA BAIXA - CROQUI

Josef Walsanildo Lobo da Silva
Engenheiro Civil
Rég. nº 0000612287
RFA-40.209-D



**NOVA
RUSSAS**
GOVERNO MUNICIPAL



10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ART

+



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CE 2018 0385724

1. Responsável Técnico
JOSÉ REISNALDO LÔBO DE OLIVEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES** RNP: 060061228

2. Contratante
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS** CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01
RUA PADRE FRANCISCO ROSA Nº: 138
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Nova Russas** UF: **CE** CEP: 62200000
 País: **Brasil**
 Telefone: **(88) 3672-6330** Email:
 Contrato: **090/2018** Celebrado em: **04/09/2018**
 Valor: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS** CPF/CNPJ: 07.993.439/0001-01
DISTRITO ESPACINHA
 Complemento: Bairro: **centro**
 Cidade: **Nova Russas** UF: **CE** CEP: **62200000**
 Telefone: **(88) 3672-6330** Email:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **04/09/2018** Previsão Término: **31/12/2018**
 Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO Nº 5025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO Nº 5025 - PRAÇAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO Nº 1000 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO Nº 1000 - PRAÇAS	1,00	un
7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO Nº 5025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	1,00	un

Conclusão: Todas as atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE ESPACINHA, NO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS, COM VALOR TOTAL DE R\$ 195.838,44.

6. Declarações
 Declaro estar cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 3298/2001.

7. Entidade de Classe
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Handwritten signature of José Reinaldo Lôbo de Oliveira
 José Reinaldo Lôbo de Oliveira
 Engenheiro Civil
 Nº: 060061228
 CPF: 071.543.213-53

Local _____ de _____ de _____
 Prefeitura Municipal de Nova Russas - CNPJ: 07.993.439/0001-01

9. Informações
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Nova Russas.
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Nova Russas - Ce.

REF.: CONVITE Nº SI-CC002/18

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº SI-CC002/18**, cujo objeto é a Construção de Praça Pública no Distrito de Espacinha no Município de Nova Russas - Ceará, Conforme Projeto(s) em Anexo, Parte Integrante Deste Processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS



CARTA CONVITE Nº SI-CC002/18

OBJETO: Construção de Praça Pública no Distrito de Espacinha no Município de Nova Russas - Ceará, Conforme Projeto(s) em Anexo, Parte Integrante Deste Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - Ce, ___ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em sua sede no(a) Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce, Nova Russas-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.993.439/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite n.º SI-CC002/18, Processo n.º SI-CC002/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Construção de Praça Pública no Distrito de Espacinha no Município de Nova Russas - Ceará, Conforme Projeto(s) em Anexo, Parte Integrante Deste Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º SI-CC002/18, devidamente homologado pelo(a) Secretário de Infraestrutura e Urbanismo acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADORA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para este fim.

7.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.



9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo de fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

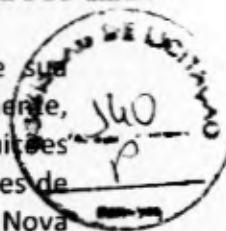
11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Nova Russas;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

11.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação..

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Russas e encaminhados à Comissão de Licitação;



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1-O valor global deste Contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0047.1.033, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1-O Gerenciamento deste Contrato será realizado por Servidor designado pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo;

16.2-A Fiscalização dos Serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo responsável técnico do Município de Nova Russas, designado por esta Secretaria;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ____ de ____ de ____.

.....
José Anderson Pedrosa Magalhães
Secretário de Infraestrutura e
Urbanismo
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: